

5º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO No 001/2009 CONTRATO **CELEBRADO** ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO **PAULISTA PARA** 0 DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA SPDM. À COM VISTAS **OPERACIONALIZAÇÃO** E E DESENVOLVIMENTO DAS **ACÕES** SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP -**5.3**, NA FORMA ABAIXO:

Considerando a inexistência de pendência a ser regularizada, ou seja, o Instrumento Contratual não mais representa direitos e obrigações para o contratante e por conseguinte, deveres, para a Organização Social contratada, necessário se faz a celebração do Termo Aditivo de Redução com vistas à adequação da base de dados do FINCON, trazendo reflexos gerenciais positivos para os órgãos, auxiliando-os na execução dos contratos e na elaboração de relatórios para o gestor, amparando-os e embasando-os nas tomadas de decisão. Assim, aos 23º dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 – Cidade Nova, presente o Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, Detran/RJ, **CPF** no 290.210.958-07, doravante CONTRATANTE, autorizo o presente Termo Aditivo de Redução ao Contrato de Gestão nº 001/2009, lavrado em observância à legislação aplicável, especialmente a que foi referida no Contrato de Gestão, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente Termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – (OBJETO) – Constitui objeto deste 5° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2009 a supressão de R\$ 55.666.921,41 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) do valor inicialmente Contratado, com fulcro no Decreto Municipal n° 40.454 de 10/08/2015 e conforme instrução à fl. 5845 do processo n° 09/004.603/2009.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – (VALOR) – O valor da presente supressão é de R\$ 55.666.921,41 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).



<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – (PUBLICAÇÃO) – A publicação deste Termo Aditivo correrá por conta do Município que se obriga a providenciá-lo, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO-Rio.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – (DA VIGÊNCIA) – O presente instrumento terá vigência a partir 01/09/2014 até 05/10/2014.

<u>CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO)</u> - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo de Encerramento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: DANIEL/RICARDO SORANZ PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETÁRIO DA PASTA

TESTEMUNHAS:		
1		
2-		